



Desvios de cobrança de 163 milhões de euros

■ Em Outubro, o desvio do objectivo de cobrança de 61 serviços de Finanças de grande dimensão, ascendia a 163 milhões de euros. Lisboa, Porto e Braga são os distritos onde se encontram os serviços com maior desvio face ao objectivo, (134,3 milhões). Só em Lisboa concentra-se 60% deste défice e no Porto cerca de 15%, de acordo com o Plano Operacional para a Realização do Objectivo de Cobrança Coerciva (POROCC). Aliás, já há alguns meses que muitos directores de Finanças apontavam grande dificuldade em atingir a meta definida, uma vez que grande parte do imposto em

falta já foi arrecadada em 2006 e 2007. A crise económica e financeira é apontada como o grande obstáculo à realização do objectivo de cobrança para este ano, com a falta da liquidez de muitas empresas a reflectir-se também no pagamento de impostos ou nos leilões de bens penhorados. Não é de estranhar aqui que, no final de Setembro, tenha sido exigido um redobrado esforço na venda de activos que já se encontram penhorados. O plano de emergência, POROCC, foi lançado em Outubro para garantir o objectivo de 1.500 milhões de euros de cobrança coerciva fixado para este ano.

Carlos Lobo, secretário de Estado dos Assuntos Fiscais



ANÁLISE / MEDIDAS PARA ACELERAR COBRANÇA COERCIVA

Razões para estar atento

Henrique Nunes
Fiscalista da Albuquerque & Associados

Importa reflectirmos um pouco sobre o teor desta medida e percebermos se a implementação da mesma poderá originar uma subalternização dos direitos e garantias de todos nós, contribuintes, em relação ao objectivo máximo de captação de receita tributária.

Em primeiro lugar, entendemos que o objectivo agora designado de aumentar a eficácia por parte da Administração Fiscal na cobrança coerciva é de louvar, pois o combate à fraude e evasão fiscal é uma luta de todos. No entanto, tal esforço deveria ser constante, verificar-se ao longo do ano e não ser motivado por um exercício contabilístico de cumprimento da receita orçamentada agora que o ano se aproxima do seu fim. Por outro lado, o con-

tribuinte tem justificadas razões para estar, no mínimo, atento ao modo como tal cobrança coerciva se irá realizar. A crescente informatização do sistema informático da Administração Fiscal criou uma máquina pesada e, invariavelmente, susceptível de criar erros que muito penalizam os contribuintes cumpridores, aqueles que nada devem e que se vêem subitamente enrolados na teia pesada de terem de reagir contenciosamente a dívidas inexistentes, muitas das vezes penalizados com penhoras precipitadas e ilegais, o que naturalmente não se pode admitir num Estado de Direito. Esperamos, assim, que as medidas a implementar permitam reduzir este tipo de erros e concentrar-se no combate à real fraude e evasão fiscal. ■

PUB

BREITLING
1884
INSTRUMENTS FOR PROFESSIONALS™

NAVITIMER

WWW.BREITLING.COM